

PROJETO DE LEI 01-00247/2011 do Vereador Floriano Pesaro (PSDB)

“Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário do município o Evento “Virada Cultural”, a ser comemorado anualmente, em um dos finais de semana do mês de maio, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“em um dos finais de semana do mês de maio: o Evento “Virada Cultural”, a ser comemorado com atividades e eventos de caráter cultural marcado pela pluralidade de expressões e gêneros artísticos “(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

11º GV - Vereador Floriano Pesaro

PL 047/11

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa incluir no calendário oficial do município o Evento "Virada Cultural", a ser comemorado anualmente, em um dos finais de semana do mês de maio.

O Calendário do Município tem como finalidade reunir todas as comemorações e datas importantes ligadas à cidade e ao cotidiano de seus cidadãos. Além disso, dá publicidade a eventos de diversas naturezas, como os culturais, esportivos, gastronômicos, religiosos, de negócios, entre outros. A inclusão possibilita a promoção do turismo, bem como a oferta de subsídios de origem pública que possam estar relacionados a estes eventos. Como, por exemplo, auxílio do Poder Público por meio de dotação orçamentária própria.

O Estado Brasileiro estabeleceu a cultura como direito fundamental para o desenvolvimento de seus cidadãos, e nessa condição instituiu a garantia de pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, conforme dispõe o art. 215 da Constituição Federal.

Harmonizando-se a esse norte, a Lei Orgânica do Município de São Paulo dedicou um capítulo inteiro, com nove artigos, à Cultura e Patrimônio Histórico e Cultural de São Paulo, reafirmando a garantia, a todos os munícipes, de exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura, textualmente inserido no art. 191.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

11º GV - Vereador Floriano Pesaro

A Virada Cultural é um evento que tem por objetivo promover na Cidade de São Paulo apresentações culturais de diversas formas, marcado pela pluralidade de expressões e gêneros artísticos.

O evento no Município foi produzido inicialmente pela Prefeitura, e inspirado na *Nuit Blanche* de Paris, que madrugada adentro agita anualmente a capital francesa. A virada cultural, acontece desde 2005, e promove na cidade 24 horas de apresentações culturais.

Em São Paulo, os shows da Virada se concentram no Centro da cidade, em locais como as Avenidas Paulista, Ipiranga e São João, Praça da República, Largo do Arouche, e Estação Júlio Prestes.

A Virada cultural, evento cultural e inclusivo, leva atrações de qualidade aos munícipes de todas as classes sociais, dá oportunidade aos cidadãos que nunca estiveram em eventos culturais anteriormente, por falta de dinheiro. Contribuí para o turismo, e o renascimento do Centro de São Paulo, ao levar os paulistanos para a região.

A principal programação do evento é a musical, contemplando a pluralidade de ritmos, estilos, artistas nacionais e até internacionais. A programação inclui as artes cênicas e se investe no visual, tanto quanto nas paradas, nos desfiles e nas maratonas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

11º GV - Vereador Floriano Pesaro

O transporte público funciona 24h para a circulação livre das pessoas durante todo o evento, o metrô abre em período noturno, a maioria das linhas de ônibus são circularizadas, e parte do Centro é fechado para o trânsito de veículos.

A realização da Virada Cultural conta com a colaboração de diversos órgãos públicos, Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo em parceria com o SESC e a Secretaria de Estado da Cultura, e adesão das mais importantes instituições culturais da cidade, Secretarias de Serviços e de Coordenação das Subprefeituras, Polícia Militar, Guarda e Polícia Civil, entre outros.

Em resumo, a inclusão de um evento na Lei nº 14.485/2007 garante a publicidade decorrente da publicação e divulgação do próprio calendário. E o fato de o evento estar no Calendário Oficial de São Paulo denota o reconhecimento do município por tal acontecimento, facilitando aos organizadores destas festas a obtenção de patrocínios e o contato com órgãos públicos, como a SPTURIS e a CET.

Expostas assim as razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis e solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a sua aprovação.

FLORIANO PESARO

Vereador - PSDB